

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 037/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**LICITAÇÃO MODO DIFERENCIADA COM:**

COTA PRINCIPAL PARA O ITEM Nº 1.

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI PARA O ITEM Nº 2.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 037/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** : Consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, para possível e eventual contratação de empresa para possível e eventual fornecimento de tampão de ferro fundido nodular DN 600 com travas e anel de polietileno, chave anti - roubo, parafuso e taramela, capacidade para suportar 30 toneladas e a borda do tampão não vazada. diâmetro base entre 710 a 750 mm; diâmetro da tampa entre 600 a 635 mm, passagem livre entre 560 a 600 mm; altura entre 100 a 105 mm, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Do dia **19/04/2023 às 10:00h** até dia  
**03/05/2023 às 09:00h.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

As **09:01h** do dia **03/05/2023**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE  
PREÇOS:**

As **10:00h** do dia **03/05/2023**

**MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO E FECHADO**

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO**

**PREGÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**“Acesso Identificado no link licitações”**

**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:**

[licitacaosaaejua@gmail.com](mailto:licitacaosaaejua@gmail.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas  
as referências de tempo será observado o  
horário de BRASÍLIA – DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS  
/ ENCAMINHAMENTOS**

SUORTE PARA FORNECEDOR BLL  
(41) 3097-4600

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Nos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br)

**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0037/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÂMBULO**

Pelo presente processo, o SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro/BA, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 481, de 01 de outubro de 2009, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão), Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e demais normas legais regulamentares aplicáveis e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria Municipal nº 023/2023, de 08 de março de 2023.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do SAAE, localizado na **Rua José Araújo, 557, Santo Antônio, Juazeiro/BA, CEP: 48.930-030**, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: **[www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br)**, e/ou **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, ou de requerimento dirigido a Pregoeira no Setor de Licitação do SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

DIA: **03/05/2023**

HORÁRIO: **10:00h**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**SEÇÃO I**

**1. DO OBJETO**

1.1 Consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, para possível e eventual contratação de empresa para possível e eventual fornecimento de tampão de ferro fundido nodular DN 600 com travas e anel de polietileno, chave anti - roubo, parafuso e taramela, capacidade para suportar 30 toneladas e a borda do tampão não vazada. diâmetro base entre 710 a 750 mm; diâmetro da tampa entre 600 a 635 mm, passagem livre entre 560 a 600 mm; altura entre 100 a 105 mm, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações <https://bll.org.br/> e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**SEÇÃO II - DA DESPESA**

**2. Dotação Orçamentaria:**

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fontes:

### **SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3. O órgão gerenciador será o SAAE DE JUAZEIRO/BA.

### **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BLL, por meio do sítio **<https://bll.org.br/>**

4.1 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Para o item nº 1 (Cota Principal) poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital;

4.5 Para o item nº 2 (Cota Reservada e Modo Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual), somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte do ramo ou microempreendedores individuais de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital;

4.6 Não poderão participar deste Pregão:

4.6.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.6.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.6.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.6.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.6.7 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.6.8 Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.6.9 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.6.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.9 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.10 O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.11 A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para a Autarquia Municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE, que possui escassos recursos.

4.12 No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real

dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

## **SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

5.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49, Lei 147/2014 e demais normas complementares.

5.2 O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e alterado pela Lei 147/2014.

5.3 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP, Lei 147/2014 e demais normas complementares.

5.4 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.7 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada a pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

## **SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO**

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

6.2.1 Habilitação Jurídica;

6.2.2 Qualificação econômico-financeira;

6.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

6.2.4 Qualificação técnica e

6.2.5 Documentação complementar

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão simplificada da junta comercial do estado de origem.

## 2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- f) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- sociedade criada no exercício em curso:
  - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.2 do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser xd confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

- Balanço Patrimonial.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de

qualificação econômico-financeira.

Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

### **3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
- d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- i) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- j) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- l) As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 e Lei 147/2014 e demais normas complementares).
- m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- n) A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- o) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- p) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:
  - que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
  - que a proposta foi elaborada de forma independente;



- d) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- e) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO.
- f) A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- g) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- h) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado lotado na Serviço de água e Saneamento Ambiental - SAAE, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.
- g) Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

## **SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO**

1. licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio **<https://bll.org.br/>**
2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA.
6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
2. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
3. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.
4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

## SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.
3. A proposta que tiver as informações exigidas no item 42.1. lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema Licitações-e.
4. A Proposta **não poderá conter** qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
5. No caso de divergência entre a especificação constante no site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.
6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006
9. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.
10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
15. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>
2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão.

**3. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, a pregoeira deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem**



**como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.** Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

**4. É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade** (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

## **SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
2. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
6. Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
7. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;
8. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
9. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
10. A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

## **SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

## **SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO)**

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
2. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.
3. Para efeito de lances, será considerado o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
5. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.
6. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances a Pregoeira nem aos demais participantes.
8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 minutos e, após isso, entrará em modo aleatório por até 10 minutos.
10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
14. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.
16. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
17. O disposto no subitem 10.12 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
18. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.
19. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

**O(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio responderão os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do(a) Pregoeiro(a).**

#### **SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA**

1. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
2. No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/>

### **SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.
7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

### **SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
  - 2.1 Sucessivamente, aos bens;
  - 2.2 Produzidos no País;
  - 2.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 2.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 2.5 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

### **SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO**

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
3. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre a pregoeira e o licitante por meio do sistema eletrônico (art.

24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

## SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
2. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
3. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
4. **O critério de julgamento será o de menor preço global por item.**
5. No Sistema BLL, a licitação do menor preço por item é denominada por lote.
6. Será desclassificada a proposta final que:
  - 6.1 Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
  - 6.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
  - 6.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
  - 6.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - 6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.
13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
15. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
18. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

7. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

8. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

9. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira deferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

**Obs: O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.**

11. A verificação pela Pregoeira ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria



natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

## **SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

1. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- f) Número do processo e do pregão;
- g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- l) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- m) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- n) A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.
- o) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- p) Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **SEÇÃO XXI - DOS RECURSOS**

1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**2. No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão. Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO**

3. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

4. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de



admissibilidade do recurso.

6. no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **SEÇÃO XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **SEÇÃO XXIII DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1 - A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor unitário.

2 - O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital, e deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 17.

9.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

2.2 - No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços, deverão ser apresentados pelo adjudicatário os documentos cujos vencimentos ocorram entre o encerramento da sessão e a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

4 - A existência do preço registrado não obriga o SAAE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, para a justa remuneração do objeto licitado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

8 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## **SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DO CONTRATO**

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento

devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

## **SEÇÃO XXV - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

## **SEÇÃO XXVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. O contrato terá vigência de até 12 meses, observada a vigência do crédito orçamentário.
2. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do objeto, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

## **SEÇÃO XXVII – DO PREÇO**

1. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

## **SEÇÃO XXIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. O contratado obriga-se a:
  - a) Fornecer produto de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados;
  - b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
  - c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
  - d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
  - e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
  - g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
  - h) adimplir o fornecimento do objeto exigido pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
  - i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais para a execução do objeto;
  - j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
  - k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
  - l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
  - m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

## **SEÇÃO XXX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. O Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA obriga-se a:
  - a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### **SEÇÃO XXXI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

1. Os produtos fornecidos serão considerados entregues, logo após do recebimento definitivo e atestado pelo fiscal do contrato;

2. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

- 2.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 2.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 2.3. A Nota Fiscal deixar de conter os produtos fornecidos;
- 2.4. Os produtos apresentarem vícios de qualidade;
- 2.5. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

#### **SEÇÃO XXXII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

- 1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **SEÇÃO XXXIII – DA GARANTIA DO PRODUTO**

- 1. Os produtos devem ter garantia durante todo o contrato;
- 2. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, os produtos que apresente defeito.

#### **SEÇÃO XXXIV - DO PAGAMENTO**

- 1. O pagamento será realizado até o 30º dia útil após o fornecimento do produto, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 168.1 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## **SEÇÃO XXXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Autarquia Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

11. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

12. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

## **SEÇÃO XXXVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização



expressa no Edital ou contrato;

h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento dos produtos, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

r. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

t. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **SEÇÃO XXXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **SEÇÃO XXXVIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará

expressamente os atos a que ela se estende.

6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **SEÇÃO XXXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Autarquia Municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA.

## **LX - DO FORO**

1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Juazeiro/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **SEÇÃO XLI - DOS ANEXOS**

1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Especificação do Objeto e termo de referência – Anexo I;
- b) Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III;
- d) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo IV;
- e) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VII;
- h) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VIII;
- i) Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo IX;
- j) Minuta do Contrato – Anexo X;
- k) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Anexo XI.

Juazeiro/BA, 18 de Abril de 2023.

**MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES**  
**PREGOEIRA**

Portaria Municipal nº 023/2023

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para possível e eventual fornecimento de tampão de ferro fundido nodular DN 600 com travas e anel de polietileno, chave anti - roubo, parafuso e taramela, capacidade para suportar 30 toneladas e a borda do tampão não vazada. diâmetro base entre 710 a 750 mm; diâmetro da tampa entre 600 a 635 mm, passagem livre entre 560 a 600 mm; altura entre 100 a 105 mm, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

**1.1. JUSTIFICATIVA:**

Objetivando a premente necessidade de se contratar uma empresa para fornecimento de tampões de ferro fundido, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. O SAAE por entender como justo e oportuno se resguarda no direito de realizar um procedimento para atender às necessidades desta autarquia.

Aquisição desse material será de suma importância para estruturar e necessidade do SAAE.

O Sistema de registro de preço, por sua vez, será adotado devido ao objeto ser enquadrar no inciso II e IV do art. 3º do decreto federal 7.892/2013

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

**Órgão: 16/1212**

**Atividade: 04.122.015.4002**

**Elemento de Despesa: 33.90.30**

**Fonte: 17990000**

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

As especificações do objeto encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT | UND. | V. UNT    | V. TOTAL       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|----------------|
| 1    | TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR DN 600 COM TRAVAS E ANEL DE POLIETILENO, CHAVE ANTI - ROUBO, PARAFUSO E TARAMELA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR 30 TONELADAS E A BORDA DO TAMPÃO NÃO VAZADA. DIÂMETRO BASE ENTRE 710 A 750 MM; DIÂMETRO DA TAMPA ENTRE 600 A 635 MM, PASSAGEM LIVRE ENTRE 560 A 600 MM; ALTURA ENTRE 100 A 105 MM. | 320   | UND  | R\$499,60 | R\$ 159.872,00 |
| 2    | TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR DN 600 COM TRAVAS E ANEL DE POLIETILENO, CHAVE ANTI - ROUBO, PARAFUSO E TARAMELA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR 30 TONELADAS E A BORDA DO TAMPÃO NÃO VAZADA. DIÂMETRO BASE ENTRE 710 A 750 MM; DIÂMETRO DA TAMPA ENTRE 600 A 635 MM, PASSAGEM LIVRE ENTRE 560 A                                    | 80    | UND  | R\$499,60 | R\$ 39.968,00  |

|                    |                                    |  |  |  |                       |
|--------------------|------------------------------------|--|--|--|-----------------------|
|                    | 600 MM; ALTURA ENTRE 100 A 105 MM. |  |  |  |                       |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                    |  |  |  | <b>R\$ 199.840,00</b> |

**Valor Total estimado para possível e eventual contratação é de R\$ 199.840,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais).**

#### **4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1** – O fornecimento será(ão) efetuado(s) mediante encaminhamento, pelo Setor responsável, da Ordem de fornecimento, devendo nela constar: especificações do objeto, quantitativo, prazo, local da entrega e preços unitário e total.

**4.2** – Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada a realizar o fornecimento de acordo com o preço pactuado, nas quantidades indicadas no contrato e por ventura firmado e em cada Ordem de fornecimento.

**4.3** – O fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar a entrega do objeto solicitado por esta autarquia Municipal.

**4.5** – O(s) fornecimento(s) não será(ão) realizado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Contrato ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser(em) refeito(s) pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

#### **5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil após a efetiva comprovação da entrega do objeto licitado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A participante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**5.2** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do objeto, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**5.3** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

#### **6. DO PRAZO E REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** – A ata resultante do certame terá vigência de **12 meses** contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.2** – Os produtos serão fornecidos no ato do recebimento da Ordem de fornecimento.

**6.3** – O(s) licitante(s) contratado(s) deverá(ão) fornecer os produtos solicitados no prazo de cinco dias após a solicitação do fornecimento, na qual constará o local da entrega, não lhes sendo devido qualquer acréscimo, seja a que título for.

**6.4 –** Competirá ao contratado, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim entregar o objeto no local em que o instrumento convocatório assim determinar.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1 –** Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b)** Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.
- c)** Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do Contrato.
- d)** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e)** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f)** Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas neste termo de referencia.
- g)** Manter durante toda a vigência do contrato, as condições admitidas nas fases de habilitação e proposta.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b)** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ora pactuado.
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- d)** Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato

## **10. DO CONSÓRCIO**

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de



consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Essa decisão com relação à vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação pregão eletrônico, nos termos do art. 1º, §1º, Decreto nº 10.024/2019, utilizando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto 10.024/2019, no julgamento das propostas para busca do melhor preço serão considerados o compromisso com os prazos de fornecimento, o atendimento às especificações técnicas, bem como a oferta de materiais dentre as marcas de referência, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade.

Forma de Execução: fornecimento de forma PARCELADA conforme solicitação.

Após a estimativa de preços, foram reservadas de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8º, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa ABERTO e FECHADO, previsto nos Arts. 31, inciso II e 32 do Decreto 10.024/2019.

## **12. IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Certame exclusivo para ME/EPP/MEI ( )

**Cota reservada para ME/EPP/MEI (x)**

Item exclusivo para ME/EPP/MEI ( )

**COTA PRINCIPAL PARA O ITEM Nº 1.**

**COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI PARA O ITEM Nº 2**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

A

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

**1 - PROPONENTE:**

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA | QUANT | UND. | V. UNT | V. TOTAL |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|--------|----------|
| 1           | TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR DN 600 COM TRAVAS E ANEL DE POLIETILENO, CHAVE ANTI - ROUBO, PARAFUSO E TARAMELA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR 30 TONELADAS E A BORDA DO TAMPÃO NÃO VAZADA. DIÂMETRO BASE ENTRE 710 A 750 MM; DIÂMETRO DA TAMPA ENTRE 600 A 635 MM, PASSAGEM LIVRE ENTRE 560 A 600 MM; ALTURA ENTRE 100 A 105 MM. |       | 320   |      |        |          |
| 2           | TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR DN 600 COM TRAVAS E ANEL DE POLIETILENO, CHAVE ANTI - ROUBO, PARAFUSO E TARAMELA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR 30 TONELADAS E A BORDA DO TAMPÃO NÃO VAZADA. DIÂMETRO BASE ENTRE 710 A 750 MM; DIÂMETRO DA TAMPA ENTRE 600 A 635 MM, PASSAGEM LIVRE ENTRE 560 A 600 MM; ALTURA ENTRE 100 A 105 MM. |       | 80    |      |        |          |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |      |        |          |

O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados



## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da proposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificará a proposta.

### 4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)**

**(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº , expedido pela ..... , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ..... , residente à....., nº....., como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

**DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

(    ) a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(     ) nem menor de 16 anos.

(     ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 037/2023**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023**

....., com endereço à ....., CNPJ/MF  
Sob o ..... através do seu representante legal, \_\_\_\_\_,  
R.G. nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, conforme instrumento em  
anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Autarquia municipal Serviço  
de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, neste ato representado pela Pregoeira o Senhor  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente designado pela Diretor Presidente da  
autarquia Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 005/2023, para possível e eventual Contratação de empresa para possível e eventual fornecimento de tampão de ferro fundido nodular DN 600 com travas e anel de polietileno, chave anti - roubo, parafuso e taramela, capacidade para suportar 30 toneladas e a borda do tampão não vazada. diâmetro base entre 710 a 750 mm; diâmetro da tampa entre 600 a 635 mm, passagem livre entre 560 a 600 mm; altura entre 100 a 105 mm, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Conforme planilha:

| Item | Descrição | Und | QTD | V. Unitário | V. Total |
|------|-----------|-----|-----|-------------|----------|
| 1    |           |     |     |             |          |

Valor global estimado é de R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO**

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS APÓS A CONTRATAÇÃO**

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento do objeto enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.



## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Juazeiro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR/PROPONENTE**

## ANEXO X

### MINUTA

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_ Centro CEP: \_\_\_\_\_ Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Diretora/Presidente a senhora \_\_\_\_\_, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ Neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para possível e eventual fornecimento de tampão de ferro fundido nodular DN 600 com travas e anel de polietileno, chave anti - roubo, parafuso e taramela, capacidade para suportar 30 toneladas e a borda do tampão não vazada. diâmetro base entre 710 a 750 mm; diâmetro da tampa entre 600 a 635 mm, passagem livre entre 560 a 600 mm; altura entre 100 a 105 mm, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela administração e deverá ser iniciada no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços

unitários:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QNT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|----------------|---------|------|----------------|-------------|
|      |                |         |      |                |             |

O valor global estimado deste Contrato é de R\$ .....(.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será até o 10º dia após o fornecimento do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pelo SAAE na aceitação do produto, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo deste contrato será contado da data de sua assinatura até o dia .....

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a solicitação do objeto, e definitivamente, no prazo de até trinta dias após o recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o produto objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não fornecido;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática

do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
  - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
  - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do Juazeiro da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA,.....de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO XI**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data do certame, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA